



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



CONTRATO Nº 011/2017 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E A EMPRESA WILLIAM ROGÉRIO DE OLIVEIRA TABAPUÃ - ME, TENDO COMO OBJETO AS DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DO SITE OFICIAL DO EXECUTIVO NA INTERNET.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP**, situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na cidade de Novais, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo prefeito, Sr. **FABIO DONIZETE DA SILVA**, portador do CPF nº 167.486.618-62 e RG. nº 20.354.879-6 SSP/SP e, de outro, a empresa **WILLIAM ROGÉRIO DE OLIVEIRA TABAPUÃ - ME**, com sede na Rua Dr. Arthur Ortenblad, nº 1233, Centro, CEP: 15.880-000, Tabapuã - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.208.977/0001-50, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Proprietário, Sr. **WILLIAM ROGÉRIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF. nº 167.485.798-56 e do RG. nº 22.599.779-4, de acordo com o que consta do Processo Licitatório nº 14/2017, relativo à Dispensa de Licitação nº 09/2017, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviço de desenvolvimento, hospedagem e publicações do Site Oficial do Executivo na Internet, para divulgações institucionais desse órgão, conforme descrições constantes no Processo Licitatório nº 14/2017, na modalidade Dispensa de Licitação nº 09/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos referentes à Dispensa de Licitação nº 09/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constante do orçamento vigente:
02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0003.2006 Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha de Despesa nº. 27 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2017, ocorrendo seu término em 28/02/2018, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja manifestação de interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço total estimado para a prestação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA é de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

5.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria pertencente à Administração, após o recebimento da nota fiscal/fatura de serviços da CONTRATADA.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



5.3. Em caso de irregularidade(s) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável.

5.5. No preço acima estipulado estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

6.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

6.3. A CONTRATADA será responsável pela garantia dos equipamentos, que será num período de 12 (doze) meses.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento integral deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

8.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.

b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novais pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Será competente o Foro Distrital de Tabapuã - Comarca de Catanduva, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Novais, 01 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVAIS
CONTRATANTE
FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal

WILLIAM ROGÉRIO DE OLIVEIRA TABAPUÃ - ME
CONTRATADA
WILLIAM ROGÉRIO DE OLIVEIRA – Proprietário

Testemunhas:

1ª

ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
CPF. 001.390.728-02

2ª

WILSON ANTONIO PRADO
CPF: 029.102.358-40

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS - SP EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Novais-SP- CNPJ. nº 65.711.699/0001-43; Contratada: **WILLIAM ROGÉRIO DE OLIVEIRA TABAPUÃ - ME**, inscrita no CNPJ. sob o nº. 04.208.977/0001-50; Licitação Dispensada: Artigo 24, II da Lei 8.666 de 21/06/93 - Processo nº 14/2017 - Dispensa nº 09/2017; Objeto: prestação de serviço de desenvolvimento, hospedagem e publicações do Site Oficial do Executivo na Internet, para divulgações institucionais desse órgão; Valor total R\$ 6.720,00; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de março de 2017; Classificação Orçamentária: 02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0003.2006 Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha de Despesa nº. 27 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal; Data da assinatura: 01/03/2017.- FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal.- PUBLIQUE-SE.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**